

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.055

De 13 de Novembro de 1.995

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades, no exercício de 1.996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de Novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1.996, subvenção social, no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), às entidades abaixo relacionadas:

01 - APM da EEPG-Profº Virgilio Gomes.....	R\$	500,00
02 - APM da EEPG-Dr. João B. P. Almeida	R\$	500,00
03 - APM da EEPG-Profª Dinorá M. Gomes	R\$	500,00
04 - APM da EEPG-Profª Alzira Dias T. Piza	R\$	500,00
05 - APM da EEPG-Dr. Alberto Alves Rollo	R\$	500,00
06 - Hospital Psiquiatrico Espirita Cairbar Schutel de Araraquara	R\$	500,00
07 - Asilo de Mendicidade de Araraquara	R\$	500,00
08 - Hospital Amaral Carvalho	R\$	500,00
09 - Pronto Socorro Irmandade Santa Casa de Misericordia de Araraquara	R\$	500,00
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcio- nais de Araraquara	R\$	500,00
11 - Hospital Santa Lidia de Ribeirão Preto ...	R\$	500,00
12 - Grupo Doçura de Américo Brasiliense	R\$	500,00
13 - Fundação Espirita Américo Bairral	R\$	500,00
14 - Corporação Musical Mário Cavallari	R\$	500,00
15 - Santa Casa de Misericordia-Nossa Senhora de Fatima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	R\$	500,00
16 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Me- dicina de Ribeirão Preto	R\$	500,00
17 - Hospital São Francisco de Ribeirão Preto .	R\$	500,00
18 - Clinica Raskin Ltda	R\$	500,00
19 - Hospital de Pesquisa de Reabilitação de Lesões Labio-Palatais	R\$	500,00
20 Liga de Assistência Imaculada Conceição ..	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	11.000,00

Artigo 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês de Novembro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 80 e 81 do livro competente nº 15(quinze).